

Comando da Aeronáutica Diretoria de Administração do Pessoal



SUBDIRETORIA DE VETERANOS E PENSIONISTAS

Inovação com foco no Veterano e sua família



Guia Rápido da Pensão Militar e Auxílio Funeral

2021

APRESENTAÇÃO

Este Guia tem por finalidade auxiliar os militares veteranos e seus beneficiários para a Pensão Militar nas providências a serem tomadas por ocasião do falecimento do ente querido.

Ele servirá como uma bússola, orientando você, de forma simplificada, nos procedimentos iniciais do processo de habilitação à Pensão Militar, assim como guiá-lo na busca dos principais direitos junto ao Comando da Aeronáutica, por meio da Subdiretoria de Veteranos e Pensionistas e seus elos de assistência do Sistema de Assistência aos Veteranos e Pensionistas da Aeronáutica (SAVPAR), existentes no território nacional.

Inicialmente, você encontrará um sumário, onde poderá verificar os principais serviços relativos ao assunto. Posteriormente, com a documentação necessária, apresente-se junto a uma Organização Elo do SAVPAR de sua conveniência.



Conteúdo

DA HABILITAÇÃO À PENSÃO MILITAR.....	4
QUEM TEM DIREITO À PENSÃO MILITAR?	4
PASSO 1 - COMUNICAÇÃO DO FALECIMENTO:	5
AUXÍLIO FUNERAL	6
PASSO 2 - ABERTURA DE CONTA CORRENTE	7
PASSO 3 – INICIAR O PROCESSO DE HABILITAÇÃO	7
HABILITAÇÃO POR REVERSÃO	9
TRANSFERÊNCIA DE COTAS DE PENSÃO.....	9
RENÚNCIA À pensão MILITAR.....	10
EMISSÃO DO TÍTULO DE PENSÃO MILITAR	10
SAVPAR.....	11
OM SAVPAR – ELOS SISTÊMICOS	12

DA HABILITAÇÃO À PENSÃO MILITAR

O direito à pensão inicia-se com o óbito, a demissão ou a exclusão ex-officio do militar do serviço ativo, havendo necessidade de que o beneficiário se habilite para poder recebê-la. Pode ser requerida a qualquer tempo, contudo, por força da prescrição quinquenal, só serão pagos os valores atrasados relativos aos últimos cinco anos, contados da data do protocolo de entrada do requerimento. No caso de o militar ser considerado desaparecido ou extraviado, o cônjuge terá direito à continuidade do recebimento do pagamento e, posteriormente, à habilitação da pensão militar, conforme legislação específica.

QUEM TEM DIREITO À PENSÃO MILITAR?

Militares falecidos **antes** da vigência da **Medida Provisória (MP) nº 2215-10, de 31 de agosto de 2001**, ou que passaram a contribuir com 1,5%, após a vigência da referida MP, conforme ordem de prioridade abaixo:

- ✓ viúvo(a), companheiro(a) declarado(a) na Declaração de beneficiários ou que comprove união estável, bem como o ex-cônjuge que percebe pensão alimentícia;
- ✓ filha, em qualquer estado civil (solteira, casada, viúva, divorciada);
- ✓ filho, menor de 21 anos ou, se maior, desde que interdito ou inválido;
- ✓ neto(a), órfão de pai e mãe, excluindo-se os maiores do sexo masculino, que não sejam interditos ou inválidos, desde que a condição de órfão seja anterior ao óbito do militar;
- ✓ à mãe, ainda que adotiva, viúva, solteira ou desquitada, e ao pai, ainda que adotivo, inválido ou interdito; e
- ✓ irmãs germanas e consanguíneas, solteiras, viúvas ou desquitadas, bem como os irmãos menores mantidos pelo contribuinte, ou, se maiores, desde que interditos ou inválidos.

Militares falecidos **após** a vigência da **Medida Provisória nº 2215-10/2001 (atualizada pela Lei nº 13.954, de 2019)**, não contribuintes da parcela específica de 1,5%:

- ✓ viúvo(a), companheiro(a) declarado(a) na Declaração de Beneficiários ou que comprove união estável, bem como o ex-cônjuge/o(a) ex-companheiro(a) que percebe pensão alimentícia;
- ✓ filhos(as) e enteados(as) ou menor sob guarda ou tutela até os 21 anos, ou até 24 anos de idade, se estudantes universitários, ou, ainda, se inválidos;
- ✓ mãe e pai, desde que comprovada a dependência econômica do militar; e
- ✓ irmão órfão até 21 anos ou até 24 anos de idade se estudante universitário ou inválido, desde que comprovada a dependência econômica do militar.

Em qualquer caso de pensão militar em que haja acúmulo de proventos previstos em lei e este ultrapasse o limite previsto em lei, a OM de Vinculação do SAVPAR irá contactar o pensionista, informando a irregularidade e solicitando seu comparecimento à OM, no prazo de 30 dias, a contar da data do contato. O não comparecimento dentro do prazo estabelecido implicará bloqueio do pagamento.

PASSO 1 - COMUNICAÇÃO DO FALECIMENTO:

- ✓ **Para o Militar da ativa** – a família deverá avisar à OM a que o militar pertencia munida dos seguintes documentos:
 - Certidão de óbito do falecido (a);
 - Documento de identificação do declarante.
- ✓ **Para o Militar Veterano** – a família deverá informar, imediatamente, à OM de vinculação do falecido e apresentar a documentação constante do item anterior para as providências cabíveis.

Cabe à família a responsabilidade de apresentar a Certidão de Óbito do militar ou pensionista falecido. Nos estados do Rio de Janeiro e do Espírito Santo, o processo é iniciado na Base de Recepção de Veteranos (BREVET/PIPAR) ou nos seus Postos Avançados; nas demais localidades, nas Organizações militares participantes do Sistema de Assistência a Veteranos e Pensionistas da Aeronáutica (SAVPAR), ou na Organização em que o militar estava servindo, se na ativa.

Importante: *Ocorrendo o falecimento em hospital da FAB, esta OM fará as interações necessárias e poderá também dar as orientações preliminares.*

AUXÍLIO FUNERAL

O auxílio funeral devido por morte do(a) militar, anistiado político militar ou da(o) viúva(o) pensionista de militar é pago ao beneficiário requerente da pensão militar, ou da transferência de reparação econômica, quando da sua habilitação, ou no caso de morte de esposo(a), pensionado(a) ou dependente direto, será pago ao militar da ativa ou veterano.

A indenização será paga a terceiros por ocasião do falecimento do militar ou do(a) pensionista viúvo(a) do militar, desde que não haja continuidade da pensão, mediante requerimento, comprovação das despesas de sepultamento e apresentação de documentação comprobatória. Se houver continuidade da pensão, o terceiro só receberá o ressarcimento caso haja permissão do beneficiário da pensão.

Onde dar entrada: Organização Militar onde estiver vinculado, para fins de percepção de proventos/pensão.

Documentos necessários (original e cópia):

- ✓ Certidão de óbito e de nascimento (no caso de natimorto).
- ✓ Documento de identificação ou Declaração do Imposto de Renda;
- ✓ Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), caso não conste no documento de identificação;
- ✓ Notas Fiscais Eletrônicas, quando a indenização da despesa de funeral for requerida por terceiros e haja permissão do beneficiário da pensão; e
- ✓ Extrato bancário para depósito para situação de ressarcimento a terceiros.

PASSO 2 - ABERTURA DE CONTA CORRENTE

O próximo passo será a abertura de Conta Corrente Individual, em seu nome, buscando o banco de seu interesse, desde que conveniado (**Banco do Brasil, Caixa Econômica Federal, Bradesco, Itaú, Santander, Banrisul**) ao Comando da Aeronáutica.

Importante: *Por exigência legal, para fins de recebimento de Pensão, não será aceita conta conjunta, nem conta poupança ou conta salário.*

PASSO 3 – INICIAR O PROCESSO DE HABILITAÇÃO

- ✓ **Requerimento de Habilitação:** Para dar início ao processo e entregar os documentos necessários à habilitação, o requerente deve se dirigir à BREVET/PIPAR; ou à Organização Militar participante do SAVPAR; ou, ainda, à OM na qual o militar pertencia, para o caso de militar falecido na ativa.

O **requerente** deverá apresentar original e cópia dos seguintes documentos:

- a) Certidão de óbito do instituidor da Pensão Militar;
- b) Documento de identificação;
- c) Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), caso não conste no documento de identificação;
- d) Declaração de percepção ou não de rendimentos públicos federal, estadual, municipal ou autárquico, a título de rendimentos, proventos ou pensão, anexando comprovante, se houver;
- e) Cópia de sentença judicial que estabeleça pensão alimentícia à pessoa separada de fato, separada judicialmente ou divorciada do instituidor, ou ao ex-convivente, quando for o caso;
- f) Termo de Guarda ou Tutela do representante legal, se menor de 18 anos;
- g) Documento de identificação do tutor;
- h) Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) do tutor

Na hipótese de o companheiro (a) não constar da Declaração de Beneficiários do militar, **o Requerente deverá fazer prova da união estável como entidade familiar**, apresentando, além dos documentos citados acima, pelo menos 03 (três) dos seguintes documentos, produzidos em período não superior a 24 (vinte e quatro) meses da data do óbito:

- a) Certidão de nascimento de filho havido em comum;
- b) Certidão de casamento religioso;
- c) Declaração de imposto de renda do militar, em que conste o interessado como seu dependente;
- d) Disposições testamentárias;
- e) Declaração especial feita perante Tabelião;
- f) Prova de residência no mesmo domicílio;
- g) Prova de encargos domésticos evidentes e existência de sociedade ou comunhão nos atos da vida civil;
- h) Procuração ou fiança reciprocamente outorgada;
- i) Conta bancária conjunta;
- j) Registro em associação de qualquer natureza, no qual conste o nome do interessado como dependente do militar;
- k) Anotação constante de ficha ou livro de registro de empregados;
- l) Apólice de seguro no qual conste o militar como titular do seguro e a pessoa interessada como sua beneficiária;
- m) Ficha de tratamento em instituição de assistência médica, da qual conste o militar como responsável; Escritura de compra e venda de imóvel pelo militar em nome do dependente; e,
- n) Declaração de não emancipação do dependente menor de vinte e um anos.

HABILITAÇÃO POR REVERSÃO

A habilitação por reversão se dá quando ocorre a perda do direito à pensão por um beneficiário de ordem superior de prioridade.

O **requerente** deverá apresentar original e cópia dos seguintes documentos:

- a) Certidão de óbito ou registro do fato que comprove a perda da qualidade do pensionista a ser excluído;
- b) Certidão de nascimento ou casamento;
- c) Documento de identificação;
- d) Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), caso não conste no documento de identificação;
- e) Declaração de percepção ou não de rendimentos públicos federal, estadual, municipal ou autárquico, a título de rendimentos, proventos ou pensão, anexando comprovante, se houver;
- f) Termo de Guarda ou Tutela do representante legal, se menor de 18 anos;
- g) Documento de identificação do tutor; e
- h) Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) do tutor.

TRANSFERÊNCIA DE COTAS DE PENSÃO

A transferência de cotas de pensão poderá ocorrer, dentro da mesma ordem de prioridade, quando houver a perda do direito de quem estiver no gozo da pensão ou a habilitação de novo beneficiário.

O **pensionista** deverá apresentar original e cópia dos seguintes documentos:

- a) Certidão de óbito ou registro do fato que comprove a perda da qualidade do pensionista a ser excluído; e
- b) Informar no requerimento a percepção ou não de rendimentos pelos cofres públicos federal, estadual, municipal ou autárquico, a título de vencimentos, proventos ou pensão (caso perceba, anexar comprovante).

RENÚNCIA À PENSÃO MILITAR

A renúncia voluntária e em caráter irrevogável à pensão militar será apresentada na Organização Elo do SAVPAR, por intermédio de Termo de Renúncia, devendo a OM encaminhá-lo à Subdiretoria de Veteranos e Pensionistas da Diretoria de Administração do Pessoal (SDVP).

A renúncia poderá ocorrer em qualquer época em favor de pensionista (s) da mesma ordem ou, na inexistência deste, em favor de beneficiários de ordem subsequente, e deve ser manifestada por intermédio desse termo, com vigência a partir da data de sua assinatura.

A OM de Vinculação, de posse desse termo, deverá providenciar a suspensão do pagamento do benefício e a exclusão do beneficiário renunciante, mediante publicação em Boletim do Comando da Aeronáutica.

Para fins de renúncia à pensão militar, quando o beneficiário for interdito, deverá ser apresentado Termo de Curatela, documento de identificação e CPF do curador.

EMISSÃO DO TÍTULO DE PENSÃO MILITAR

O processo de habilitação é finalizado com a emissão do Título de Pensão Militar, que é o documento que concede o direito à pensão. A concessão pela SDVP tem caráter provisório, pois deve ser submetida ao Tribunal de Contas da União para fins de análise e julgamento de sua legalidade. Somente após essa apreciação ser considerada legal pelo TCU é que a concessão passará a ter caráter definitivo.

O prazo para a emissão do Título de Pensão e início do pagamento do benefício deverá ser de até 60 (sessenta) dias, após a chegada do processo de habilitação à SDVP, onde será analisado e se procederá à habilitação do(s) beneficiário(s) e inclusão na folha de pagamentos do Comando da Aeronáutica.

SAVPAR

O Sistema de Assistência aos Veteranos e Pensionistas da Aeronáutica (SAVPAR), instituído pela Portaria nº 17/GC3, de 12 de janeiro de 2021, tem por finalidade garantir a concessão dos benefícios financeiros aos veteranos, pensionistas, anistiados políticos e respectivos dependentes do Comando da Aeronáutica.

O Órgão Central do Sistema é a Diretoria de Administração do Pessoal (DIRAP), sendo que os encargos do SAVPAR são de responsabilidade da Subdiretoria de Veteranos e Pensionistas da Aeronáutica (SDVP).



BASE DE RECEPÇÃO DE VETERANOS - PAGADORIA DE VETERANOS E

PENSIONISTAS DA AERONÁUTICA – (BREVET- PIPAR) - SEDE

Av. Marechal Fontenelle, 1000 - Campo dos Afonsos - Rio de Janeiro – RJ - CEP: 21740-002 - Telefone: (21) 2157-2819

E-mail: brevet.savpar@fab.mil.br

Horário de atendimento: de segunda-feira a sexta-feira das 08h às 16h (Atendimento com agendamento prévio).

POSTOS DE ATENDIMENTO AVANÇADO

Visam facilitar o acesso do vinculado aos serviços das SAVPAR, estando localizados em diferentes áreas nas cidades do Rio de Janeiro, Minas Gerais e Espírito Santo.

POSTO REMOTO - CENTRO

Av. Marechal Câmara, 233 – Térreo - Castelo – RJ – CEP.: 20020-080

Telefone: (21) 2139-9667

E-mail: brevet.savpar@fab.mil.br

Horário de atendimento: de segunda-feira a sexta-feira das 08h às 16h (Atendimento com agendamento prévio).

POSTO REMOTO - GALEÃO (Prefeitura de Aeronáutica do Galeão/ PAGL – NUSESO)

Praia do Galeão, 30 – Galeão - RJ – CEP.: 21941-510

Telefone: (21) 3368-9655

E-mail: brevet.savpar@fab.mil.br

Horário de atendimento: de segunda-feira a sexta-feira das 08h às 16h (Atendimento com agendamento prévio).

POSTO REMOTO – HCA (Hospital Central da Aeronáutica)

Rua Barão de Itabagipe, 167- Rio Comprido – RJ - CEP.: 20261-005

Telefone: (21) 3501-3177

E-mail: brevet.savpar@fab.mil.br

Horário de atendimento: de segunda-feira a sexta-feira das 08h às 16h (Atendimento com agendamento prévio).

POSTO REMOTO - VILA VELHA (Associação dos Ex-Combatentes do Brasil -

Próximo à Escola de Aprendizes da Marinha)

Av. Antônio Ferreira de Queiroz, 293 – Centro – Vila Velha - ES – CEP.: 29100-180

Telefone: (27) 3317-2143

E-mail: brevet.savpar@fab.mil.br

Horário de atendimento: de segunda-feira a sexta-feira das 09h às 16h
(Atendimento com agendamento prévio).

POSTO REMOTO - SANTA CRUZ

Rua do Império, S/N – Santa Cruz – RJ – CEP.: 23055-020

Telefone: (21) 3305-4202

E-mail: brevet.savpar@fab.mil.br

Horário de atendimento: de segunda-feira a sexta-feira das 08h às 16h.

POSTO REMOTO – SÃO PEDRO D’ALDEIA

Av. Francisco Coelho Pereira, 203 – Centro – São Pedro D’Aldeia - RJ –

CEP.: 28941-068

Telefone: (22) 2621-1322

E-mail: brevet.savpar@fab.mil.br

Horário de atendimento: de segunda-feira a sexta-feira das 09h às 16h.

POSTO REMOTO - UBERLÂNDIA

Rua Gago Coutinho, 543 – Aeroporto – Uberlândia - MG – CEP.: 38406-394

Telefone: (34) 3211-7392

E-mail: brevet.savpar@fab.mil.br

Horário de atendimento: de segunda-feira a sexta-feira das 08h às 16h.

ACADEMIA DA FORÇA AÉREA - AFA

Estrada de Aguaí, s/nº - Jardim Bandeirantes – Pirassununga - SP - CEP: 13631-750

Telefone: (19) 3565-7335/3565-7212

E-mail: afa.savpar@fab.mil.br

Horário de atendimento: de segunda-feira a quinta-feira das 08h às 16h e sexta-
Feira das 08 às 12h.

BASE AÉREA DE ANÁPOLIS – BAAN

BR 414 KM 4, Zona Rural – Anápolis - GO – Cep: 75024-970

Telefone: (62) 3329-7667

E-mail: baan.savpar@fab.mil.br

Horário de atendimento: de segunda-feira a quinta-feira das 13h às 18h e sexta-feira das 08 às 12h (Atendimento com agendamento prévio).

BASE AÉREA DE BELÉM – BABE

Av. Julio Cesar S/N – Souza – Belém - PA - CEP: 66613-010

Telefone: (91) 3204-9843 /9669/9665/9666

E-mail: babe.savpar@fab.mil.br

Horário de atendimento: de segunda-feira a quinta-feira das 13h às 18h.

BASE AÉREA DE BOA VISTA – BABV

Rua Valdemar Bastos de Oliveira, nº 2990, Bairro Aeroporto - Boa Vista - RR - CEP: 69.310-108

Telefone: (95) 3194-1043

E-mail: babv.savpar@fab.mil.br

Horário de atendimento: de segunda-feira a quinta-feira das 13h às 18h e sexta-feira das 8h às 12h.

BASE AÉREA DE CAMPO GRANDE – BACG

Av. Duque de Caxias, 2905 – Bairro Santo Antônio – Campo Grande - MS - CEP: 79101-001

Telefone: (67) 3368-3249/3499

E-mail: bacg.savpar@fab.mil.br

Horário de atendimento: de segunda-feira a quinta-feira das 13h às 18h e sexta-feira das 8h às 12h.

BASE AÉREA DE CANOAS – BACO

Av. Guilherme Schell, 3950 – Bairro Fátima – Canoas - RS (Prédio da Seção de Veteranos e Pensionistas, localizado no Comando Aéreo Sul – V COMAR)

CEP: 92200-714

Telefone: (51) 3462-1257/1262/1205

E-mail: baco.savpar@fab.mil.br

Horário de atendimento: de segunda-feira a quinta-feira das 13h às 18h e sexta-feira das 8h às 12h.

BASE AÉREA DE FLORIANÓPOLIS - BAFL

Avenida Santos Dumont, s/n – Tapera - Florianópolis - SC - CEP: 88047-901

Telefone: (48) 3229-5144

E-mail: bafl.savpar@fab.mil.br

Horário de atendimento: 13h às 18h.

BASE AÉREA DE FORTALEZA - BAFZ

Av Borges de Melo, 205 – Alto da Balança - Fortaleza - CE - CEP 60415-513

Telefone: (85) 3216-3104/3092

E-mail: bafz.savpar@fab.mil.br

Horário de atendimento: de segunda-feira a quinta-feira das 13h às 18h e sexta-feira das 8h às 12h (Atendimento com agendamento prévio).

BASE AÉREA DE MANAUS – BAMN

Av. Rodrigo Otávio, 430 – Crespo – Manaus – AM - CEP: 69073-177

Telefone: (92) 3614-1728/1787/1788

E-mail: bamn@fab.mil.br

Horário de atendimento: de segunda-feira a quinta-feira das 13h às 18h e sexta-feira das 8h às 12h.

BASE AÉREA DE NATAL - BANT

Rua do Especialista s/nº - Emaús - Parnamirim – RN (antigo Aeroporto Augusto Severo) - CEP 59148-900

Telefone: (84) 3644-9108/7435/7532/9127

E-mail: bant.savpar@fab.mil.br

Horário de atendimento: de segunda-feira a quinta-feira das 13h às 18h e sexta-feira das 8h às 12h.

BASE AÉREA DE PORTO VELHO – BAPV

Av. Lauro Sodré s/n, Belmont - Porto Velho – RO - CEP: 76803-260

Telefone: (69) 3211-9732

E-mail: bapv.savpar@fab.mil.br

Horário de atendimento: de segunda-feira a quinta-feira das 13h às 18h e sexta-feira das 8h às 12h.

BASE AÉREA DE RECIFE – BARF

Av. Armindo Moura, 500 – Boa Viagem - Recife – PE - CEP: 51130-180 (localizado no II COMAR) - Telefone: (81) 2129-7187

E-mail: barf.savpar@fab.mil.br

Horário de atendimento: segunda-feira a quinta-feira das 13h às 18h e sexta-feira das 8h às 12h (Atendimento com agendamento prévio).

BASE AÉREA DE RECIFE – (POSTO AVANÇADO – PARAÍBA)

Av. Pres. Epitácio Pessoa, 2121 – Estados – João Pessoa – PB (localizado no Hospital da Guarnição de João Pessoa) - CEP: 58030-002

Telefone: (83) 99812-5131

E-mail: barf.savpar@fab.mil.br

Horário de atendimento: de segunda-feira a sexta-feira das 07h às 13h.

BASE AÉREA DE SANTA MARIA - BASM

Av. Rodovia RSC 287, Km 240 Caixa Postal 341 - Santa Maria – RS - CEP: 97105-030

Telefone: (55) 3220-3349

E-mail: basm.savpar@fab.mil.br

Horário de atendimento: de segunda-feira a quinta-feira das 09h às 17h e sexta-feira das 8h às 12h.

BASE AÉREA DE SALVADOR – BASV

Av. Ten. Frederico Gustavo dos Santos, s/n - São Cristóvão, Salvador - BA - CEP: 41301-110 - Telefone: (71) 3377-8363/8364/8366

E-mail: basv.savpar@fab.mil.br

Horário de atendimento: Segunda-feira e quarta-feira: das 08:15h às 11:30h e das 13:30h às 15:30h; Quinta-feira: 10:15h às 11:30h e das 13:30 h às 15:30h (Devido ao cenário atual – pandemia – assuntos urgentes serão atendidos com prévio agendamento de segunda-feira a quinta-feira das 08h às 18h).

SEGUNDO CENTRO INTEGRADO DE DEFESA AÉREA E CONTROLE DE TRÁFEGO

AÉREO - CINDACTA II

Av. Prefeito Erasto Gaertner, 1000 – Bacacheri – Curitiba – PR - CEP: 82.510-901

Telefone: (41) 3251-5246/5431/5442

E-mail: cindacta2.savpar@fab.mil.br

Horário de atendimento: de segunda-feira a quinta-feira das 13h às 18h e sexta-feira das 8h às 12h.

ESCOLA DE ESPECIALISTAS DE AERONÁUTICA – EEAR (Seção de Veteranos e Pensionistas)

Av. Brig. Adhemar Lyrio, s/nº - Pedregulho - Guaratinguetá – SP - CEP: 12.510-020

Telefone: (12) 2131-7526

E-mail: ear.savpar@fab.mil.br

Horário de atendimento: de segunda-feira à sexta-feira das 08:30h às 11:30h e das 13:30h às 16:30h (Atendimento com agendamento prévio).

ESCOLA PREPARATÓRIA DE CADETES DO AR - EPCAR

Rua Santos Dumont, nº 149 - Bairro São José - Barbacena / MG - CEP: 36.205-900 - Telefone: (32) 3339-4188/4059

E-mail: epcar.savpar@fab.mil.br

Horário de atendimento: de segunda-feira a quinta-feira => Matutino: das 8h às 11:30h / Vespertino=> das 13 às 16:30h e sexta-feira=> Matutino: das 8h às 11:30h.

GRUPAMENTO DE APOIO DO DISTRITO FEDERAL – GAP-DF

SHIS QI 05 - Area Especial 12 - Lago Sul - Brasília – DF - Cep: 71615-600

Telefone: (61)3364-8136/8172 - 3365-2346

E-mail: gapdf.savpar@fab.mil.br

Horário de atendimento: de segunda-feira a quinta-feira das 13h às 18h e sexta-feira das 8h às 12h.

GRUPAMENTO DE APOIO DE LAGOA SANTA – GAP-LS (Seção de Veteranos e Pensionistas – Centro de Facilidades)

Av. R. Brg. Eduardo Gomes, s/nº – Vila Asas – Lagoa Santa – MG - CEP: 33236-085

Telefone: (31) 3689-3386/3300/3200/3669/3464/3479

E-mail: gapls.savpar@fab.mil.br

Horário de atendimento: de segunda-feira a sexta-feira das 08h às 16h.
(Atendimento com agendamento prévio).

GRUPAMENTO DE APOIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS – GAP-SJ

Av. Praça Marechal do Ar Eduardo Gomes, nº 50 - Vila das Acácias - São José dos Campos – SP - CEP: 12228-901

Telefone: (12) 3947-3114/3121

E-mail: gapsj.savpar@fab.mil.br

Horário de atendimento: Presencial das 08:30h às 11:30h. Outros meios das 8h às 16:40h.

GRUPAMENTO DE APOIO DE SÃO PAULO – GAP-SP

Av. Av. Olavo Fontoura, 1300 - Santana - São Paulo - SP - CEP: 02012-021

Telefone: (11) 2224-9901/9933/9927

E-mail: gapsp.savpar@fab.mil.br

Horário de atendimento: de segunda-feira a quinta-feira das 8h Às 16h e sexta-feira das 08h às 12h (Atendimento com agendamento prévio).

